



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 928/2014, de 11 de março de 2014.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado
a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 16.200,00 (dezesseis
mil e duzentos reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

03 - Gastos com recursos vinculados

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0030 - Assistência Social Comunitária

2111 - Programa PBV-SCFV (Rec. 1082)

31.90.04.00/2111-Contratação por tempo determinado....R\$	3.000,00
31.90.11.00/2111-Vencimentos e vantagens fixas.....R\$	5.000,00
31.90.13.00/2111-Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00

33.90.30.00/2111-Material de Consumo.....R\$	1.000,00
33.90.36.00/2111-Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$	1.500,00
33.90.39.00/2111-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$	2.500,00
44.90.52.00/2111-Equipamento e Material Permanente....R\$	1.200,00
Total.....R\$	
16.200,00	

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “Superávit financeiro do exercício anterior” da seguinte rubrica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 11 de março de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa a adequação orçamentária com a inclusão do Programa PBV-SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que vai atender crianças, adolescentes e idosos que atualmente são cofinanciados por meio do Projovem adolescente, PETI e serviço para criança/idoso.

A proposta de reordenamento do SCFV consiste em unificar as regras de oferta e estabelecer que os recursos federais originários dos Pisos que cofinanciavam os serviços que eram divididos por faixa etária. Essas diferenças representavam um alto custo de manutenção dos serviços, agravado pela burocratização e fragmentação do funcionamento e cofinanciamento por faixa etária.

A organização e a oferta do SCFV, de acordo com as regras pactuadas, trarão ganhos à gestão Municipal, proporcionando maior flexibilidade na execução dos recursos, identificando dentre os usuários aqueles que se encontram nas situações prioritárias e que devem ser incluídos em sua oferta. Trata-se de uma ação integrada a realidade do território de atuação, considerando as redes socioassistenciais e intersetoriais.

Com o reordenamento, os serviços ofertados para as faixas etárias até 6 anos, 6 à 15 anos, 15 à 17 anos e idosos continuam a serem ofertados, porém o cofinanciamento será unificado.

Itati, 11 de março de 2014.

GILVAN NEUBERT
Prefeito